ANO XIII N° 2226 – Quinta – Feira 29 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 168 - 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR VENCIMENTO PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: № 888 - 17/12/2021 E № 892 – 04/04/2022".

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Vencimento Pessoal Ativo, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 275.086,86 (duzentos e setenta e cinco mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), discriminados abaixo:

02.07.02 - FUNDEB

12.361.0163.2023 - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 132.199,65 **12.365.0163.2025 – FUNDEB 70%**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 83.749,10 **12.367.0163.2070 – FUNDEB 70%**

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Vencimento Pessoal Ativo, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07.02 - FUNDEB

12.361.0162.2022 - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 118.322,00

12.361.0163.2023 - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -42.859,00

12.361.0163.2023 - FUNDEB 70%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -80.600,00

12.365.0162.2024 - FUNDEB 30%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -542,00

12.365.0163.2025 – FUNDEB 70%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -32.300,00

12.367.0163.2070 - FUNDEB 30%

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas -463,86

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 169 - 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR VENCIMENTO PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: № 888 - 17/12/2021 E № 892 - 04/04/2022".

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Vencimento Pessoal Ativo, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 95.235,00 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais), discriminados abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0159.2034.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 95.235,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Vencimento Pessoal Ativo, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0158.2038.0000 SAÚDE PARA TODOS

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente -1.900,00

10.301.0159.2034.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -42.796,00

10.301.0159.2034.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS -24.015,00

10.301.0159.2034.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL -4.063,00

10.301.0159.2034.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física -9.000,00 10.301.0159.2034.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -13.461,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira - MS

ANO XIII Nº 2226 - Quinta - Feira 29 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 170 - 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR VENCIMENTO PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: № 888 - 17/12/2021 E № 892 – 04/04/2022".

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Vencimento Pessoal Ativo, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 516.776,09 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais e nove centavos), discriminados abaixo:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0159.2034.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 516.776,09

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Vencimento Pessoal Ativo, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.361.0114.2050.0000 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -516.776,09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 171 - 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E N° 892 - 04/04/2022".

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), discriminados abaixo:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 09.272.0157.2040.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.90.03.00 Pensões R\$ 18.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 09.272.0157.2040.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 172 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2023, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – **REFIS**, nos termos da Lei n. 902 de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 173 - 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR VENCIMENTO PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E N° 892 - 04/04/2022".

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Vencimento Pessoal Ativo, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 166.995,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais), discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.122.0112.2017.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 166.995,00

ANO XIII N° 2226 - Quinta - Feira 29 de Dezembro de 2022

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Vencimento Pessoal Ativo, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARAL MOREIRA 18.541.0108.2010.0000 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -166.995,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 174 - 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR VENCIMENTO PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E N° 892 - 04/04/2022".

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Vencimento Pessoal Ativo, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 12.122.0112.2017.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.300,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Vencimento Pessoal Ativo, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 08.244.0160.2005.0000 ATENDIMENTO SOCIAL GERAL

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita -16.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 176 - 2022

Regulamenta o artigo 62 da Lei nº 375_/1991 (Código Tributário Municipal) concernentes ao imposto sobre a transmissão " *inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 375/1991, de 29 de novembro de 1991, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Aral Moreira-MS.";

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e na Lei nº 375, de 29 de Novembro de 1991, e sua alteração pela Lei Municipal nº 618/2005.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, nos termos deste Decreto, o Regulamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, (ITBI), previsto pela Lei n° 375, de 29 de Novembro de 1991 e sua alteração pela lei Municipal nº 618/2005.

Art. 2° A base de cálculo do valor do imposto é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado declarado pelo contribuinte, exceto se a declaração não merecer fé.

§ 1º Para fins de determinação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel ou do direito transmitido ou cedido será declarado pelo sujeito passivo à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através da Declaração de Transação Imobiliária - DTI.

Art. 3° - O valor venal mínimo a ser atribuído aos imóveis localizados na zona rural e urbana do Município de Aral Moreira-MS, para o exercício de 2023, para fins de base de cálculo e cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) por hectare (há) ou metros quadrados (Mt2) será conforme tabela publicada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, , conforme seque:

ANO XIII Nº 2226 - Quinta - Feira 29 de Dezembro de 2022

TABELA I

GRUPO CLASSE	DESCRIÇÃO			
TC-I	Terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. Ocupação mais comum em Mato Grosso do Sul Grãos, com altas produtividades			
TC-II	Terras cultiváveis com problemas simples de conservação. Ocupação mais comum no Mato Grosso do Sul: Grãos, com produtividades ainda acima da média			
TC-III	Terras cultiváveis com problemas complexos de conservação Ocupação mais comum em Mato Grosso do Sul Grãos, com produtividades médias			
TC-IV	Terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. Ocupação mais comum em Mato Grosso do Sul: Grãos, com produtividades médias e pastagens para a criação de gado de leite			
TA-I	Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo. Ocupação mais comum: Pastagens para bovino de corte, especialmente em áreas planas a suave onduladas, porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade.			
TA-II	Terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação: Ocupação mais comum em Mato Grosso do Sul: Pastagens degradadas, Pastagens em áreas declivosas e reflorestamentos.			
TI-I	Terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. Ocupação mais comum em Mato Grosso do Sul: Vegetação natural.			

TABELA II

Classe	SETORES	PREÇO R\$/ MT2
ı	01 e 04	52,87
II	02 – 03 e 04	44,46
III	06 e 07	20,62
IV	08 – 09 e 10	30,94

- **Art. 4** Fica o titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizado a editar atos complementares para a aplicação deste Regulamento, inclusive, disciplinando fatos omissos neste Decreto.
- **Art. 5** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente do Decreto N° 215/2021 de 10/12/2021.

Aral Moreira - MS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira - MS

P O R T A R I A N° 293 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE, à servidora ANA CLAUDIA SILVA VILLAMAYOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com efeitos contados a partir de 12/dezembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 294 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a servidora PALOMA GABRIELI DOS SANTOS - Matrícula 503788, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos contados a partir de 15/dezembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira-MS

ANO XIII N° 2226 - Quinta - Feira 29 de Dezembro de 2022

PORTARIAN° 295 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE à servidora RAQUEL DE JESUS BARBOSA— Matrícula 504832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos contados a partir do dia 10/dezembro/2022, conforme Certidão de Nascimento disponível na Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 296 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor JOSÉ EDUARDO BERNARDINO — Matrícula 211901, concursado como Vigia e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos contados a partir de 20/dezembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 297 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários Efetivos (Concursados) lotados na Secretaria Municipal de Educação (Professores e Administrativos) da Rede Municipal de Ensino, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2022 à 31/12/2022, contados a partir de 02/01/2023 á 01/02/2023. EXCETO VIGIAS E SERVIDORES AFASTADOS. Conforme lista em anexo I:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira-MS

ANEXO I

CARGO- PROFESSOR

Nº	Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Classe	Nível
1	958004	ADELAIDE ROSANGELA WEBER	07/01/2013	В	III
2	110401	ADELICE CALISTRO COINETH	25/02/2008	С	III
3	170801	ANA CLARITA AFONSO SANCHES	16/02/2007	D	III
4	170802	ANA CLARITA AFONSO SANCHES	31/07/2007	D	III
5	9867101	ANDERSON MAX GARCIA	01/02/2013	В	III
6	10001306	ANDREIA CHAVES GIMENES	24/02/2014	В	III
7	109001	ANILDO SOARES FLOR	07/01/2013	В	IV
8	167801	ARIZE ANTONIEL FEREIRA DA SILVA	03/09/2007	D	III
9	178301	BHETANIA DE OLIVEIRA COSTA WEBER	16/02/2007	D	III
10	178302	BHETANIA DE OLIVEIRA COSTA WEBER	03/09/2007	D	III
11	183001	CARMEN VIVIANE CORREIA C. QUINZANI	16/02/2007	D	==
12	183003	CARMEN VIVIANE CORREIA C. QUINZANI	31/07/2007	D	III
13	44306601	CELIA ARMINDA ORTIZ SOLIGO	01/04/2016	В	III
14	420001	CELIA BONFIM ORTEGA	03/09/2007	D	III
15	420003	CÉLIA BONFIM ORTEGA	07/01/2013	В	III
16	414601	CLAUDETE FERREIRA XIMENES	03/09/2007	D	III
17	184801	CLAUDIA BONFIM ORTEGA	16/02/2007	D	IV
18	179101	CLAUDIA CRISTINA DE AGUIAR FREIRE	03/09/2007	D	III
19	3948011	CLAUDIO RICARDO CALONGA CUNHA	03/02/2014	В	III
20	9872801	CLEBER MATIAS WUST	07/01/2013	В	III
21	89208	DAIANE DE OLIVEIRA	01/04/2014	В	III
22	187201	DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS	16/02/2007	D	III
23	195301	EDIANA DEFENDI	16/02/2007	D	III
24	195302	EDIANA DEFENDI	03/09/2007	D	III
25	9788802	EDILAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	07/01/2013	В	III
26	23008-1	ELAINER GLAUCIA ALVES	05/02/2016	В	III
27	415401	ELIANA ALVES DA SILVA	31/07/2007	D	III
28	421901	ELIANE IZAIAS MOREIRA	16/02/2009	С	III
29	421903	ELIANE IZAIAS MOREIRA	17/02/2007	D	III

ANO XIII N° 2226 - Quinta - Feira 29 de Dezembro de 2022

30	198801	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	16/02/2007	D	l III
00	100001	MARQUES	10/02/2007		
31	190201-1	EMERSON ADRIANO MILAN	31/07/2007	D	III
32	191001	EMERSON MACEDO DOS SANTOS	03/09/2007	D	III
33	191002	EMERSON MACEDO DOS SANTOS	23/01/2013	В	III
34	9870101	FERNANDA BOVEDA	04/03/2013	В	III
35	3239011	GILSON ALVES MATOSO	07/01/2013	В	Ш
36	956305	GRAZIELLE SCHUTZ WONDRACEK	07/01/2013	В	
37	328007	JACKSON MACHADO BARBOSA	07/01/2013	В	Ш
38	218601	JANIO MARCELO AMARAL MATOSO	16/02/2007	D	III
39	218602	JANIO MARCELO AMARAL MATOSO	24/02/2014	В	III
40	10104404	JOSÉ ADROALDO FARIAS BAMBIL	24/05/2016	В	II.
41	9771302	JUSELHA MACHADO DA SILVA	07/01/2013	В	III
42	367007	KATIA FABIANA MARTINS DOS	01/04/2014	В	III
		SANTOS			
43	314006	LUCIA ESCOBAR	03/02/2014	В	III
44	225901	LUCIANA DA SILVA MACHADO	31/07/2007	D	III
45	306908	LUCINÉIA DE BARROS CASTILHO	23/01/2014	В	III
46	299205	MARIA ISABEL RODRIGUES	01/04/2014	В	III
47	424301	MARINETE CARVALHO DA COSTA	25/02/2008	С	III
		PIVETA			
48	237201	MARIO ELIAS FERREIRA	03/09/2007	D	III
49	237205	MARIO ELIAS FERREIRA	07/01/2013	В	III
50	9862002	MARLEI APARECIDA GREGORINI	04/02/2014	В	III
		SILVA			
51	44307501	MARTA VIEIRA LEITE RIGON	09/05/2016	В	III
52	98809/01	NADIR ANTUNES MATOSO	07/01/2013	В	III
53	298408	NARA LUCILENE FERREIRA DA SILVA	07/01/2013	В	III
54	3034013	PEDRO ASSIS LUIZ MATOZO	27/06/2016	В	III
55	256901	REGIANA MARTINS DE MATTOS	03/09/2007	D	Ш
56	256906	REGIANA MARTINS DE MATTOS	14/06/2016	В	Ш
57	252601	RENATA ADRIANA ZAMPAR	16/02/2007	D	==
58	255001	ROSEMARY MATTOSO DE OLIVEIRA	16/02/2007	D	III
59	9865505	ROSILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	31/03/2016	В	III
60	254201	ROSA ALVES DE OLIVEIRA	16/02/2007	D	III
61	311506	ROZELEI OLIVEIRA DE ALMEIDA	23/01/2014	В	III
62	9991001	SANDRA APARECIDA PADILHA	23/01/2014	В	III
63	102301	SEBASTIAO PEREIRA FREIRE	31/01/2014	В	Ш
64	259301	SILVANA PORTILHO MORAIS	03/09/2007	D	
65	259307	SILVANA PORTILHO MORAIS	23/01/2014	В	Ш
66	965204	SIMONE DIAS GIMENES	07/01/2013	В	III
67	261501	SONIA APARECIDA GOUVEIA	03/09/2007	D	III
68	281502	SONIA APARECIDA GOUVEIA	23/01/2014	В	III
69	264001	UMBERTO BALBINO DA SILVA	25/02/2008	С	III
70	9407015	VANILTON DE OLIVEIRA FELIX	20/04/2016	В	III
71	389110	VERA LUCIA DA SILVA MACHADO	14/06/2016	В	III
72	953904	VERONI BOIA	07/01/2013	В	III
73	9746206	VERONICA GUEDES MUNIZ	01/04/2014	В	III
74	270401	VICENTA ESCOBAR	16/02/2007	D	III
75	270402	VICENTA ESCOBAR	03/09/2007	D	III
76	273901	ZELMO COINETE PINTO	16/02/2007	D	III
77	273903	ZELMO COINETE PINTO	07/01/2013	В	=

CARGO: ADMINISTRATIVO

Nº	Matrícula	Servidor	Data de Admissão	Classe	Nível
1	163501	ADILMA GONÇALVES ACOSTA	25/02/2008	С	ll l
2	9849301	ALESSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	07/01/2013	В	==
3	173201	ALVACIR MACIEL DA SILVA BOGADO	25/02/2008	С	
4	172401	ANA CRISTINA ALVES VISSUELA	25/02/2008	С	ll l
5	9827201	ANTONIO NICOLAU DE MELLO NETO	14/02/1991	G	II
6	111201	ARIOVALDO RODRIGUES	18/11/1994	F	
7	165101	AROLDO MARTINS DE MATTOS	16/02/2007	D	III
8	417001	CELINO RODRIGUES DA SILVA	25/02/2008	С	
9	10028501	CLARICE ROMEIRO BENITES	05/05/2014	В	III
10	363805	CLAUDIA ORTIZ RECALDE	07/01/2013	В	IV
11	950404	CLAUDINEI VIEIRA	13/02/2014	В	IV
12	9856601	CLAUDIANE RIBEIRO RODRIGUES	24/01/2013	В	ll l
13	181301	CLORI GARCIA DA ROSA	25/02/2008	С	IV
14	383203	CRISTINA VENANCIO DA SILVA	07/01/2013	В	IV
15	469305	EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	07/01/2013	В	ll l
16	10029301	ELAINE APARÉCIDA MARQUES CELESTINO	05/05/2014	В	III
17	9985601	ELEANDRO MATOSO FLEITA	31/01/2014	В	IV
18	9716004	ERNESTO COINETE MARQUES	07/01/2013	В	III
19	441302	HONORIO CHAVES DO NASCIMENTO	10/09/2012	С	III

20	9823001	JANE BEATRIZ SOARES FIGUEIREDO	17/10/2012	С	IV
21	500473-1	JORGE DOS SANTOS	01/02/2014	В	
22	964404-1	JUNEI CARLOS MACHADO	01/02/2013	В	IV
23	9793402	JUSTINA RAMONA CHAVES PORTILHO	07/01/2013	В	III
24	9712502	KLEBERSON NEVES DIAS	04/03/2013	В	===
25	407304	LINA ESTELA CHAVES PORTILHO	03/02/2014	В	ll l
26	222401	LURDES MATOSO DOS SANTOS	25/02/2008	С	III
27	136801	LUZIA APARECIDA DA SILVA	18/11/1994	F	IV
28	138401	MARIA APARECIDA DA SILVA	21/06/1991	G	
29	9980501	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	31/01/2014	В	IV
30	38804	MARIA INES SIMON	07/01/2013	В	IV
31	10083801	MARILENE RUIZ	30/01/2015	В	ll l
32	235601	MARILETE ALVES GODOY	30/07/2007	D	===
33	296804	MARILUCE DUTRA MIRANDA	07/01/2013	В	III
34	1009001	MERI LOURDES	16/02/2007	D	IV
35	232101	MONICA TEREZINHA DA SILVA	17/10/2012	С	IV
36	248801	OLDAIR APARECIDO BATISTA DE MATOS	25/02/2008	С	III
37	152001	OLINDA MITTANCK	18/11/1994	F	ll l
38	251801	RAMÃO MOREIRA FERNANDES	16/02/2007	D	===
39	154601	ROBERTO MACHADO	14/02/1991	G	III
40	9851501	ROSANGELA WIDER DUTRA	07/01/2013	В	===
41	10022601	ROSELI DA COSTA GOMES	23/01/2014	В	IV
42	9897301	ROSIENE AMANCIO DOS SANTOS	07/01/2013	В	IV
43	156201	ROZIMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA	18/11/1994	F	IV
44	9700404	SILVANA SOARES LANGER	14/02/2014	В	IV
45	263101	TIMOTEIA VASQUES DE SOUZA	16/02/2007	D	IV
46	268201	VALERIA SANCHES INSAUBRALDE	25/02/2008	С	III
47	502317-1	VANDERLEIA DE SOUZA CRISTALDO MARQUES	20/04/2016	В	III
48	269001-1	VENANCIO ANIBAL BRITES	16/02/2007	D	II
49	24803	VILMA ORTIZ FRITSCHE	04/03/2013	В	III
50	9875201	VILMA ROSA PINHEIRO	01/02/2013	В	IV
51	266601	VILMAR ANTONIO DOS SANTOS	25/02/2008	С	III
52	272002	ZORAIDE APARECIDA DURAO FERREIRA	16/02/2007	D	IV

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIAN° 301 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a servidora MAXILAINE OLMEDO ACOSTA - Matrícula 504008, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos contados a partir de 29/dezembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 29 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA Prefeito de Aral Moreira-MS

ANO XIII N° 2226 - Quinta - Feira 29 de Dezembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS, CLEONICE NUNES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aral Moreira, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2019-I, de 31 de dezembro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul, no dia 31 de dezembro de 2020, para fins de nomeação no respectivo cargo:

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO II/ TÉCNICO LEGISLATIVO II

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MAXILAINE OLMEDO ACOSTA	27/04/1991	40

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá COMPARECER no Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Bento Marques, nº 830, centro, no período de 29 de dezembro a 27 de janeiro de 2023, das 08h às 12h, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade, CNH, Identidade Militar, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional);
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Certidão de Nascimento (se solteiro);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação/quitação eleitoral;
- e) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul e Estadual da Comarca de Ponta Porã/MS;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g) Comprovante de Escolaridade conforme exigido pelo edital para o cargo;
- h) Certidão de Casamento ou declaração de união estável, para inclusão de dependente(s);
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s);
- j) Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (se já inscrito);
 k) Comprovante de residência (contrato de locação de
- Comprovante de residência (contrato de locação de imóvel, conta de telefone, luz ou água);
- Número de Conta Corrente;
- m) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) Declaração de Bens;
- Laudo de Inspeção de Saúde.



ANO XIII Nº 2226 - Quinta - Feira 29 de Dezembro de 2022



Art. 3º - A não apresentação dos convocados para a presente admissão implicará em renúncia tácita, podendo a Câmara Municipal convocar o próximo candidato da lista de aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (67)3488-1116, e-mail: camara@cmaralmoreira.ms.gov.br e/ou assessoriacamaraaralmoreira@outlook.com, ou ainda no setor de Recursos Humanos no endereço constado do artigo 2º acima citado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Aral Moreira – MS, 29 de dezembro de 2022. CLEONICE NUNES DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal (Assinatura no original)

